



1.ª Votação	Resultado
/ /	
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 728, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 759/86

Data 13 DE OUTUBRO DE 1986.

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

SUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR

VALOR DE R\$ 140.000,00, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RE
ITA ORÇAMENTARIA PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 1986.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

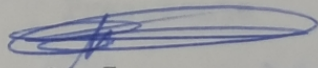
A T O Nº 811

INCLUI O PROJETO DE
LEI Nº 728, DO EXECUTIVO, NA PAUTA
DOS TRABALHOS.

LEÃO LONDRES R. DA SILVA, Vice-Presidente no Exercício de Presidente da Câmara de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 728, do Executivo.

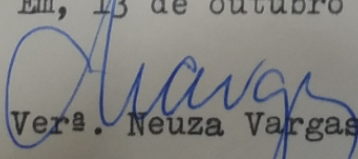
Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 728, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 13 de outubro de 1986.


Ver. Leão Londres R. da Silva
Vice-Presidente no Exercício de
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 13 de outubro de 1986.


Verª. Neuza Vargas
1ª Secretária



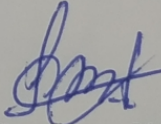
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

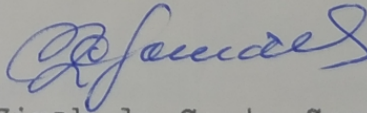
Comissão Permanente de
Constituição, Justiça e Redação Final

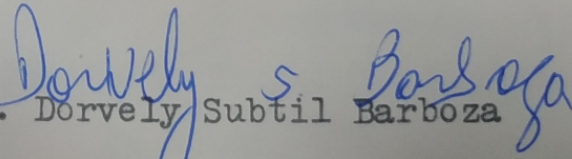
Processo nº : 759/86
Parecer nº : _____ Data : 20 / 10 / 86
Referência : Projeto de Lei nº 728, do Executivo.

Ao recebermos o Projeto de Lei nº 728, do Executivo, passamos a examinar o mesmo atentamente e constatamos que o mesmo é constitucional e somos pela aprovação do mesmo.

Sala das sessões, 20 de outubro de 1986.


Ver. José Carlos M. da Silveira
Presidente


Verª. Zinah da Costa Gonçalves
Secretária


Ver. Dorvely Subtil Barboza
Relator



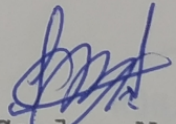
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá
Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

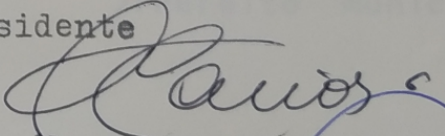
Comissão Permanente de
Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

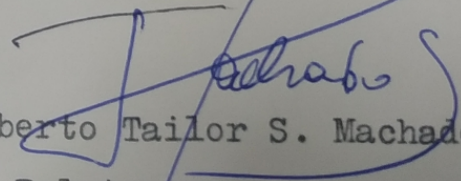
Processo nº : 759/86
Parecer nº : _____ Data : 20/10/86
Referência : Projeto de Lei nº 728, do Executivo.

Recebemos o Projeto de Lei nº 728, do Executivo,
analisamos o mesmo e somos pela aprovação do referido Pro-
jeto.

Sala das sessões, 20 de outubro de 1986.


Ver. José Carlos M. da Silveira
Presidente


Ver. Carlos Marion G. Schmadelbach
Secretário


Ver. Idelberto Tailor S. Machado
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

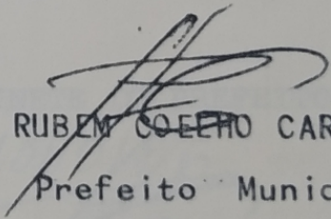
Butiá, 13 de outubro de 1986

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei de abertura de Crédito Suplementar, com a finalidade de reforçar Dotação Orçamentária desse Legislativo, atendendo solicitação feita através do Ofício nº 200/86 de 07 de outubro do corrente.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos na oportunidade nossos protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,



RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 728

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cz\$ 140.000,00, TENDO COMO RECURSO O EXCESSO DE ARRECAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DE 1986.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzados), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 01-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

U.Orç: 01-Câmara Municipal de Vereadores

3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens (EST.)	Cz\$ 95.000,00
3.1.3.2 -Outros Serviços e Encargos	Cz\$ 30.000,00
3.1.2.0 -Material de Consumo	Cz\$ 3.000,00
4.1.2.0 -Equipamento e Material Permanente	Cz\$ 7.000,00
3.1.1.1.3-Diárias, Abono de Férias e Outros	Cz\$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: Cz\$ 140.000,00

Artigo 2º - Servirá de cobertura à Suplementação discriminada no artigo anterior, o excesso de arrecadação da Receita Orçamentária previsto para o exercício de 1986.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 13/10/86.

RUBEM COELHO CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

ELSON DA SILVA AMADOR

Secretário Municipal de Administração